



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 245

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, a desapropriar e doar a ASSOCIAÇÃO PAPEL ESPORT CLUB, de Telêmaco Borba, com sede neste Município o lote de terreno que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, assim como desapropriar, o lote de terreno nº 15, quadra 187 (Rua São Paulo nº 110) da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município.

Artigo 2º - O lote referido no artigo 1º precedente será doado à ASSOCIAÇÃO PAPEL ESPORTE CLUB, ficando o Poder Executivo igualmente autorizado a processar a doação, na forma legal.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, do Orçamento Analítico do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 1972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 1972.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE ____/____/19__

Jornal: _____